

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COM E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA, EXCETO TIC
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



IFRS - Ibirubá

(Processo Administrativo nº23366.000992/2025-98)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia na manutenção preventiva e corretiva de subestações e sistemas elétricos de baixa tensão do IFRS – Campus Ibirubá**, conforme as condições e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os itens que compõem o objeto são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Manutenção em Sistema Elétrico de Potência (SEP): Manutenção preventiva, preditiva e corretiva em subestações de Média Tensão (13,8 kV/23,4 kV), incluindo ensaios elétricos, análise de óleo, termografia e fornecimento de insumos para reposição emergencial. *Detalhes no Memorial Descritivo	4871	un	1	R\$30.006,29	R\$30.006,29
02	Manutenção corretiva e adequação normativa das instalações elétricas prediais de Baixa Tensão (NBR 5410).	5606	un	1	R\$57.975,62	R\$57.975,62

	* Detalhes no Memorial Descritivo					
--	-----------------------------------	--	--	--	--	--

- 1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum de engenharia**, pois possuem padrões de qualidade e desempenho já estabelecidos, sendo objetivamente padronizados pelas normas técnicas (ABNT NBR 14039, NBR 5410 e NR-10). Envolve serviços usuais de engenharia elétrica, com especificações claras e vasta oferta de empresas qualificadas no mercado (Súmula 257/2010 TCU).
- 1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a manutenção da estrutura do campus é constante, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando as características do objeto devidamente justificado no documento de Formalização de demanda.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses**, contados da **assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES No 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, os Estudos Técnicos Preliminares são facultados conforme Art. 14, inciso I, ficando que consta na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME No 81, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022, Art. 9º, inciso I e II do § 1º.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto, pois trata-se de demanda superveniente, motivada pela identificação de riscos críticos na infraestrutura elétrica que exigem intervenção especializada não coberta pelos contratos atuais
- 2.3. **Justificativa da Necessidade:** A contratação justifica-se pela **identificação de riscos críticos na infraestrutura elétrica do Campus Ibirubá**, que exigem intervenção especializada não coberta pelos contratos de manutenção predial comuns. O funcionamento dos laboratórios e atividades acadêmicas depende da estabilidade da subestação e da segurança das instalações prediais. A ausência destes serviços pode acarretar interrupção de energia, danos a equipamentos e riscos à segurança da comunidade acadêmica.
- 2.4. **Alinhamento ao PCA:** Trata-se de demanda superveniente, motivada pela urgência na correção de falhas e riscos elétricos identificados, devidamente justificada no Documento de Formalização da Demanda (DFD).
- 2.5. **Parcelamento:** O objeto foi parcelado em 02 (dois) itens, em conformidade com a Súmula 247/TCU, visando a ampla competitividade e considerando que a manutenção de subestações (Alta/Média Tensão) exige habilitação técnica distinta (NR-10 SEP) da manutenção predial comum (Baixa Tensão).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A presente contratação não apresenta Estudo Técnico Preliminar facultada pelo Art. 14, inciso I, da IN 58/2022, por se tratar de uma Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- 3.2. A Administração consultou o catálogo eletrônico de padronização, e constatou que não existe padronização aprovada para este objeto.

3.3. A solução envolve a execução completa dos serviços descritos no **Memorial Descritivo (Anexo V)** e nas **Planilhas Orçamentárias**, incluindo o fornecimento de toda mão de obra, materiais, equipamentos (analisadores de energia, câmeras termográficas, torquímetros), EPIs e EPCs necessários.

3.4. A execução deverá seguir o **Cronograma Físico-Financeiro**, compreendendo:

- **Item 1:** Execução imediata da preventiva/preditiva e execução sob demanda da corretiva ao longo da vigência.
- **Item 2:** Execução continuada da adequação e atualização documental ao longo da vigência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.1 A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei no 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução no 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

4.1.2 A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos segundo a legislação estadual ou local específica que discipline a destinação ambientalmente adequada dos resíduos de tintas presentes nas embalagens e as próprias embalagens.

4.1.3 Observar as orientações constantes, em especial, na Parte Específica de número 24 constante no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª ed. de setembro de 2023.

Subcontratação

4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1. A subcontratação fica limitada a 20% do valor total do contrato.

4.2.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.2.1. Somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas asseguratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

- 4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas.
- 4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.7. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo II - TERMO DE VISTORIA/PLENO CONHECIMENTO.
- 4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 5.1.1 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho constam no Memorial Descritivo.
 - 5.1.2 Início da execução do objeto: em até 10 dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço;
 - 5.1.3 No decorrer, e/ou ao final da execução dos serviços, a fiscalização poderá exigir relatórios à Contratada;
 - 5.1.4 Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada informar a Fiscalização, a qual competirá a verificação dos serviços executados;
 - 5.1.5 Constatada a regularidade dos serviços executados a Fiscalização comunicará à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
 - 5.1.6 É de responsabilidade da CONTRATADA a gestão da mão-de-obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência;
 - 5.1.7 A contratada deverá atender todas as demandas da CONTRATANTE para a execução dos serviços, que serão solicitadas mediante a emissão da autorização dos serviços levando em consideração a natureza e/ou especialidade do serviço ou solicitação do requisitante/fiscal da contratação;
 - 5.1.8 Os serviços somente serão realizados mediante emissão prévia da ordem de serviço pela fiscalização;
 - 5.1.9 SOMENTE A EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO OU O REQUISITANTE AUTORIZADO POR ELA ESTÃO AUTORIZADOS A ALTERAR O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS;
 - 5.1.10 Todas as solicitações de alterações devem ser encaminhadas por escrito à CONTRATANTE;

- 5.1.11 A contratada deverá prestar esclarecimentos sobre os serviços executados ou a executar à Fiscalização sempre que solicitado pela Contratante;
- 5.1.12 Os serviços serão prestados sob demanda.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: IFRS – Campus Ibirubá (Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111, Bairro Esperança, Ibirubá/RS).
- 5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: segunda à sexta-feira, das 8 (oito) horas e às 12 (doze) horas e das 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos às 17 (dezessete) horas e 30 (trinta) minutos, ou conforme demanda (mais detalhes no Anexo V- Memorial Descritivo) em anexo.

Materiais a serem disponibilizados

- 5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
 - 5.5.1 Os serviços serão prestados sob demanda, nas instalações elétricas das subestações e nas instalações elétricas de baixa tensão do Campus Ibirubá do IFRS.

Especificação da garantia do serviço

- 5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução contratual.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.20. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.20.1 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

Gestor do Contrato

6.21. Cabe ao gestor do contrato:

6.21.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.21.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.21.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto nº 12.174/2024;

6.21.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item:
- 7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
 - 7.2.1 não produziu os resultados acordados,
 - 7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
 - 7.3.1 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Do recebimento

- 7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de *05 (dias)* dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
 - 7.4.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
 - 7.4.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
 - 7.4.3 O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
- 7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.8. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento a entrega do termo detalhado ou, havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.9. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.9.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.9.2 As notas fiscais só podem ser emitidas após o contato formal da equipe de fiscalização.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.16.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19. Enviar a documentação pertinente à Coordenadoria de Administração e Execução Orçamentária para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.28.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.28.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.39. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI/SICRO do mês de janeiro de 2026.

7.40. Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, **do INCC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.41. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.42. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.43. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.44. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.45. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.46. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de crédito

7.47. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.48. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.49. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.50. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.51. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.52. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5%** (**cinco décimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (**trinta**) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **5%** (**cinco** por cento) a **20%** (**vinte** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **8%** (**oito** por cento) a **25%** (**vinte e cinco** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **8%** (**oito** por cento) a **30%** (**trinta** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5%** (**cinco** por cento) a **20%** (**vinte** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5%** (**cinco** por cento) a **20%** (**vinte** por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (**trinta**) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que culminará com a seleção da proposta de **MAIOR DESCONTO POR ITEM.**

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.18. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

- 9.24. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 9.24.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 9.25. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente CREA, em plena validade;
- 9.25.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Profissional

- 9.26. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de responsabilidade técnica (ART) por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

- 9.26.1 Para o Engenheiro Civil, Arquiteto e Urbanista e/ou engenheiro eletricista
- 9.27. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração] (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.29. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Documentação complementar para cooperativas

- 9.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 9.30.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 9.30.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.30.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.30.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 9.30.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 9.30.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- 9.30.7 ata de fundação;
- 9.30.8 estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- 9.30.9 regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 9.30.10 editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 9.30.11 três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- 9.30.12 ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
- 9.30.13 última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$87.981,91 (oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e um reais com noventa e um centavos).**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: **26419**;
- II) Fonte de recursos: **1000000000**;
- III) Programa de trabalho: **231641**;
- IV) Elemento de despesa: **339039.16** ; e
- V) Plano interno: **L20RLP01001**.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.3. ANEXO I - Minuta de Termo de Contrato;

12.4. ANEXO II - Modelo de Termo de Vistoria/Pleno Conhecimento

12.5. ANEXO III- Modelo de Carta Preposto;

12.6. ANEXO IV - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

12.7. ANEXO V - Memorial Descritivo;

12.8. ANEXO VI - Planilha Orçamentária;

12.9. ANEXO VII - Cronograma Físico - Financeiro;

Ibirubá, 12 de janeiro de 2026.

<p>Integrante Requisitante Bárbara Körtner Schlintwein Coordenação Infraestrutura</p> <p>Matrícula SIAPE: 1680661</p>	<p>Integrante Requisitante Cristiane Brauner Diretora de Administração e Planejamento</p> <p>Matrícula SIAPE: 1982614</p>	<p>Integrante Técnico Matheus Flores Luz Engenheira Eletricista</p> <p>Matrícula SIAPE: 3493106</p>	<p>Agente de Contratação Fernanda Pereira Rosa Assistente em Administração</p> <p>Matrícula SIAPE: 3340651</p>
---	---	---	--

Sandra Rejane Zorzo Peringer
Diretor Geral e Ordenadora de Despesas
Portaria nº 138, de 23 de fevereiro de 2024

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO **E CONTRATAÇÃO DIRETA****IFRS - CAMPUS IBIRUBÁ**

(Processo Administrativo nº 23366.000992/2025-98)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE FAZEM
 ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
 (A)
 E

O *Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Ibirubá*, por intermédio do(a) *Coordenadoria de Licitações e Contratos*, com sede na *Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111, Bairro Esperança*, na cidade de *Ibirubá/RS*, inscrito(a) no CNPJ sob o no 10.637.926/0012-07, neste ato representado(a) pelo(a) *Diretora Geral, Sr.a Sandra Rejane Zorzo Peringer*, nomeado(a) pela Portaria no **138**, de **23 de fevereiro de 2024**, publicada no DOU de **28 de fevereiro de 2024**, portador da Matrícula Funcional no **2037434**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) *Dispensa de Licitação nº 320/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA INERENTES A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE SUBESTAÇÕES E SISTEMAS ELÉTRICOS DE BAIXA TENSÃO DO CAMPUS IBIRUBÁ**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção em Sistema Elétrico de Potência (SEP): Manutenção preventiva, preditiva e corretiva em subestações	4871	unidade	1		

	de Média Tensão (13,8 kV/23,4 kV), incluindo ensaios elétricos, análise de óleo, termografia e fornecimento de insumos para reposição emergencial. *Detalhes no Memorial Descritivo					
2	Manutenção corretiva e adequação normativa das instalações elétricas prediais de Baixa Tensão (NBR 5410). * Detalhes no Memorial Descritivo	5606	unidade	1		

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. *A Autorização de Contratação Direta*
 - 1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. O regime de execução é o de **empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) Termo de Contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 2.2. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*
- 2.2.1. *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
 - 2.2.2. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
 - 2.2.3. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
 - 2.2.4. *Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;*
 - 2.2.5. *Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e*

- 2.2.6. *Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).*
- 2.3. *O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*
- 2.4. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*
- 2.5. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*
- 2.6. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. *O valor total da contratação é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX)*
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/prestados.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do CONTRATANTE:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;
- 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
- 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
- 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 (trinta) dias**;
- 8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

- 8.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 8.1.17. *Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:*
- 8.1.17.1. *"As built", elaborado pelo responsável por sua execução;*
- 8.1.17.2. *Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;*
- 8.1.17.3. *Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;*
- 8.1.17.4. *Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e*
- 8.1.17.5. *Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;*
- 8.1.18. *Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.*
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
 - 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.36. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is): IFRS – Campus Ibirubá (Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111, Bairro Esperança, Ibirubá/RS).*
- 9.37. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;
- 9.38. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

- 9.39. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.40. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.41. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.42. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- 9.43. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.44. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 9.45. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.46. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 9.47. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 9.48. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
 - 9.48.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - 9.48.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - 9.48.3. florestas plantadas; e
 - 9.48.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.49. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
 - 9.49.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
 - 9.49.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

- 9.49.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 9.49.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 9.50. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:
- 9.50.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 9.50.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 9.50.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- 9.50.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- 9.50.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 9.50.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 9.50.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 9.50.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 9.51. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 9.51.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

- 9.51.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 1990, e legislação correlata.
- 9.52. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- 9.53. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 9.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 9.55. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
- 10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*
- 10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
- 10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*
- 10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*
- 10.6. *É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*
- 10.7. *O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*
- 10.8. *O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.8.3. Das indenizações e multas.
- 13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
 - 13.10.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- I) Gestão/unidade: **26419**;
 - II) Fonte de recursos: [...];
 - III) Programa de trabalho: [...];
 - IV) Elemento de despesa: [...]; e
 - V) Plano interno: [...]; e
 - VI) Nota de empenho: [...];

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

- 18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em *Cruz Alta/RS*, Seção Judiciária de *Cruz Alta/RS* para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

Anexo II - ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA/PLENO CONHECIMENTO

Atesto que a empresa _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante, Sr. (a.) _____, portador do CPF nº _____,

() **SIM**, vistoriou as instalações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, Campus Ibirubá para os fins previstos na **Dispensa de Licitação 320/2025 - Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA INERENTES A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE SUBESTAÇÕES E SISTEMAS ELÉTRICOS DE BAIXA TENSÃO DO CAMPUS IBIRUBÁ**.

() **NÃO**, optou por não visitar as instalações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, Campus Ibirubá para os fins previstos na **Dispensa de Licitação 320/2025 - Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA INERENTES A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE SUBESTAÇÕES E SISTEMAS ELÉTRICOS DE BAIXA TENSÃO DO CAMPUS IBIRUBÁ**.

Assinatura do Servidor(a) IFRS

Declaro que,

() me foi dado acesso às instalações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, Campus Ibirubá, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que tenho pleno conhecimento de todas as dificuldades relacionadas à execução dos serviços objeto **Dispensa de Licitação 320/2025 - Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA INERENTES A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE SUBESTAÇÕES E SISTEMAS ELÉTRICOS DE BAIXA TENSÃO DO CAMPUS IBIRUBÁ**.

() optou por **NÃO** realizar a vistoria nas instalações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, Campus Ibirubá, bem como **NÃO POSSUO DÚVIDAS** e também tenho pleno conhecimento de todas as dificuldades relacionadas à execução dos serviços do objeto **Dispensa de Licitação 320/2025 - Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA INERENTES A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE SUBESTAÇÕES E SISTEMAS ELÉTRICOS DE BAIXA TENSÃO DO CAMPUS IBIRUBÁ**,

_____, ____ de _____ de 2026.

(ass.) _____

Nome do declarante _____

Número da CPF _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

ANEXO IV

CARTA PREPOSTO

(em papel timbrado da licitante)

OUTORGANTES: (Nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 00.000.000/0000-00, estabelecida comercialmente a (endereço Completo da empresa) , neste ato representado pelo Sr (representante legal da empresa) _____, CPF _____, RG _____, residente e domiciliado (endereço da residência do representante legal).

PREPOSTO: (nome do preposto indicado pela empresa), brasileiro, (estado civil), (cargo que ocupa na empresa ou profissão), portador da carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado a (endereço residencial do preposto).

PODERES: para o fim especial de representar a empresa outorgante na condição de PREPOSTO no Contrato ____/20____, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS – Campus Ibirubá, podendo o mesmo utilizar de todos os poderes necessários ao fiel cumprimento do presente mandato no sentido de resolver quaisquer ocorrências relacionadas à execução do contrato, podendo firmar atas, entregar e receber documentos, firmar acordos operacionais, aditar, discordar, transigir, firmar compromissos em nome da outorgante, tendo esta a validade de vigência do contrato.

(Cidade da empresa), data.

Assinatura Nome do Representante Legal da Empresa
Carimbo Telefone/e-mail para eventual contato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO
NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS,
SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

Processo Administrativo nº 23366.000992/2025-98 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º320/2025 -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
INERENTES A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE SUBESTAÇÕES E SISTEMAS ELÉTRICOS DE
BAIXA TENSÃO DO CAMPUS IBIRUBÁ

(Nome da empresa) _____ (nº do CNPJ ou
CIC) _____, sediada _____ (endereço
completo) _____, por intermédio do seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, firmado abaixo, declara sob as penas da lei, para fins
de participação nesta Dispensa de Licitação 017/2025 - Serviços de manutenção corretiva do
Sistema de Som do Auditório Central com fornecimento de material por parte da contratada e
aquisição de microfones para o IFRS Campus Ibirubá, que:

- a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) para fins do disposto no inciso VI, artigo 68 da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() Sim () Não

.....,/...../2026

Assinatura do Representante Legal



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul

Diretoria de Planejamento e Obras – DPO

ANEXO VI

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 320 / 2025

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÃO (SEP) E ADEQUAÇÃO NORMATIVA DE BAIXA TENSÃO DO IFRS – CAMPUS IBIRUBÁ

MEMORIAL DESCRIPTIVO

1. OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de engenharia elétrica, divididos em dois itens técnicos distintos visando a especialização e segurança, compreendendo:

ITEM 1: Manutenção preventiva, preditiva e corretiva em Sistema Elétrico de Potência (SEP) – Subestações de Média Tensão (13,8 kV).

ITEM 2: Manutenção corretiva e adequação normativa das instalações elétricas prediais de Baixa Tensão (NBR 5410).





Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul

Diretoria de Planejamento e Obras – DPO

Os serviços abrangem o fornecimento integral de materiais, peças de reposição, equipamentos, ferramentas, dispositivos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), e mão de obra qualificada.

2. JUSTIFICATIVA

A infraestrutura elétrica do Campus Ibirubá é vital para o funcionamento de laboratórios e atividades acadêmicas. A divisão do objeto em dois itens justifica-se pela natureza técnica distinta das atividades (Súmula 247/TCU):

A manutenção de subestações (Item 1) exige intervenção em alta tensão, demandando habilitação em NR-10 SEP e instrumentação específica de ensaios.

A manutenção predial (Item 2) foca na adequação à NBR 5410, visando eliminar riscos de curto-circuito e incêndio nas edificações de uso comum, exigindo atualização documental pontual (diagramas).

3. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa contratada deverá indicar formalmente como Responsável Técnico (RT) um Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Eletrotécnico, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com experiência comprovada compatível com o objeto licitado:

- Para o ITEM 1: Experiência em manutenção de subestações, cabines primárias ou sistemas de média/alta tensão.
- Para o ITEM 2: Experiência em instalações elétricas prediais, industriais ou adequação à NBR 5410.

Da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART):

1. O profissional indicado deverá recolher e apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Execução de Obra/Serviço junto ao CREA/RS antes do início das atividades.

Rua General Osório, nº 348, Centro, Bento Gonçalves/RS, CEP: 95.700-086 Telefone: (54) 3449-3332

E-mail: dpo@ifrs.edu.br



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul

Diretoria de Planejamento e Obras – DPO

2. A ART deverá descrever claramente as atividades de manutenção, inspeção e testes a serem realizados.
3. A ausência da ART quitada invalida a execução dos serviços e impede qualquer pagamento, não sendo aceitos laudos, relatórios ou diagramas sem o devido registro legal da responsabilidade técnica.

4. NORMAS APLICÁVEIS

A execução deverá seguir rigorosamente as normas vigentes, em especial:

- NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
- NR-35: Trabalho em Altura.
- ABNT NBR 14039: Instalações elétricas de média tensão.
- ABNT NBR 5410: Instalações elétricas de baixa tensão.
- Normas Técnicas da Concessionária de Energia Local (COPREL).

O não atendimento às normas supracitadas implicará na rejeição dos serviços executados.

5. DESCRIÇÃO DO SISTEMA EXISTENTE

5.1. ITEM 1 – SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA (SEP)

O parque instalado objeto da manutenção contempla:

- **Subestação Abrigada (13,8 kV):** Ramal subterrâneo, cabine de medição indireta e proteção. Transformadores: 01 un. de 300 kVA e 01 un. de 500 kVA (referente à ampliação). Tensão secundária 380/220V.

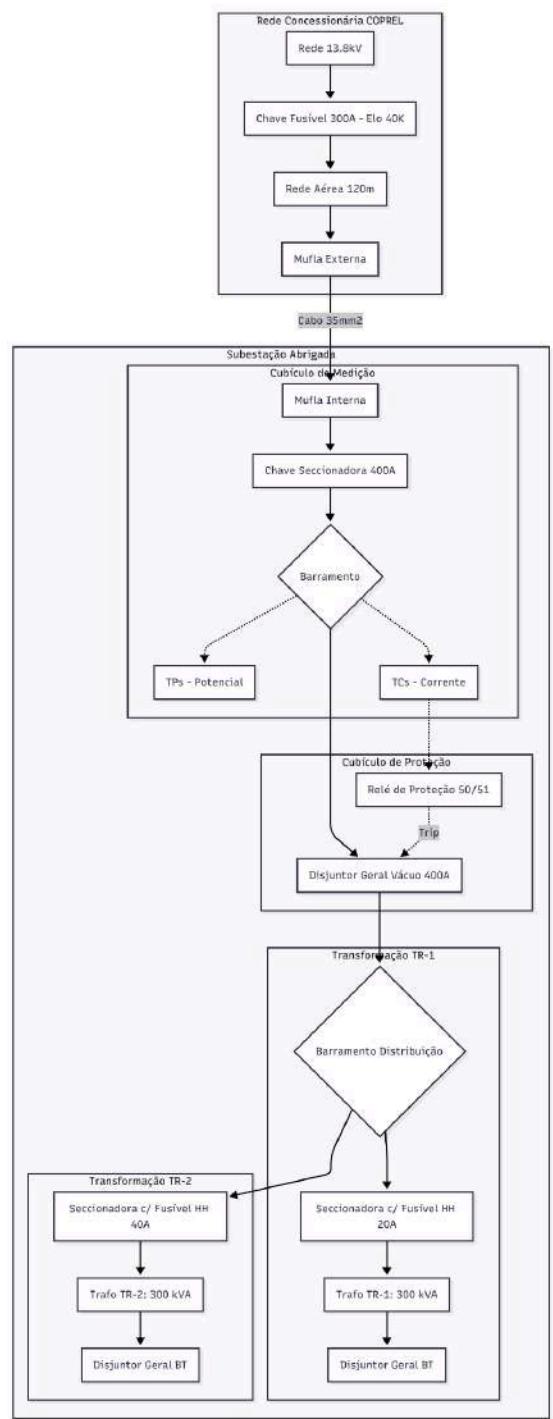
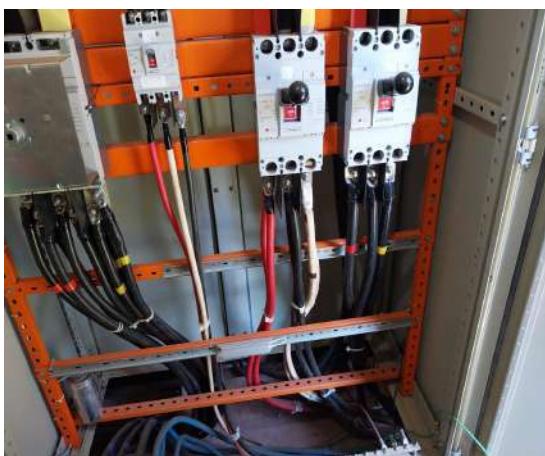


Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul

Diretoria de Planejamento e Obras – DPO



Rua General Osório, nº 348, Centro, Bento Gonçalves/RS, CEP: 95.700-086 Telefone: (54) 3449-3332

E-mail: dpo@ifrs.edu.br



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul

Diretoria de Planejamento e Obras – DPO

- **Subestação ao Tempo (13,8 kV):** Estrutura em poste, ramal aéreo, 01 transformador de 300 kVA, medição direta em baixa tensão



5.2. ITEM 2 – INSTALAÇÕES DE BAIXA TENSÃO

Instalações elétricas prediais (Quadros de Distribuição, circuitos terminais, iluminação e tomadas) distribuídas nos blocos administrativos e de ensino do Campus.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul

Diretoria de Planejamento e Obras – DPO



6. DETALHAMENTO TÉCNICO, PROCEDIMENTOS E PERIODICIDADE

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente à rotina técnica e aos prazos (SLA) definidos abaixo:

Rua General Osório, nº 348, Centro, Bento Gonçalves/RS, CEP: 95.700-086 Telefone: (54) 3449-3332

E-mail: dpo@ifrs.edu.br



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul

Diretoria de Planejamento e Obras – DPO

6.1. PARA O ITEM 1 (SUBESTAÇÕES - SEP)

Referência Normativa: ABNT NBR 14039 e Procedimentos de Rede da Concessionária.

6.1.1. Procedimentos Preliminares de Segurança (LOTO)

Antes de qualquer intervenção física:

- Abertura e Bloqueio:** Abertura da chave seccionadora principal, com aplicação de cadeado de bloqueio e cartão de sinalização "NÃO OPERE" (Lockout/Tagout).
- Constatação de Ausência de Tensão:** Uso de detector de tensão sonora e visual em todas as fases.
- Aterramento Temporário:** Instalação de conjunto de aterramento temporário em todas as fases da média tensão, conectando-as à malha de terra.

6.1.2. Limpeza Técnica Especializada

- Isoladores e Muflas:** Limpeza com flanelas de algodão e solvente dielétrico de alta volatilidade, removendo fuligem e oleosidade.
- Transformadores:** Remoção de poeira das aletas de refrigeração e limpeza da carcaça.
- Cubículos:** Aspiração interna de poeira (proibido uso de ar comprimido/sopradores).

6.1.3. Reaperto e Torqueamento

- Metodologia:** Reaperto de 100% das conexões elétricas utilizando **Torquímetro de Estalo Calibrado**.
- Parâmetros:** Torque conforme tabela do fabricante ou norma DIN/ISO.
- Marcação:** Aplicação de lacre químico (verniz de torque) após o aperto para evidenciar a conferência.

6.1.4. Ensaios Elétricos (Comissionamento)

A CONTRATADA deverá realizar os seguintes ensaios com equipamentos calibrados:

- Resistência de Isolamento (Megohmetro):** Medição (1 min e 10 min) para cálculo do Índice de Polarização (IP). Critério: $IP > 1,2$.
- Resistência de Contato (Microhmímetro):** Injeção de corrente mínima de 10A DC. Critério: Divergência $< 20\%$ entre fases.

Rua General Osório, nº 348, Centro, Bento Gonçalves/RS, CEP: 95.700-086 Telefone: (54) 3449-3332

E-mail: dpo@ifrs.edu.br



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul

Diretoria de Planejamento e Obras – DPO

3. **Relação de Transformação (TTR):** Erro máximo admitido de 0,5%.
4. **Análise de Óleo:** Ensaios físico-químicos e cromatografia gasosa (laboratorial).

6.1.5. PERIODICIDADE E PRAZOS (SLA) - ITEM 1

- **Manutenção Preventiva e Preditiva(Cota Única):** Será executada **anualmente**, preferencialmente em finais de semana ou recesso escolar.

Agendamento: A CONTRATADA terá até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço para mobilizar equipe e iniciar a intervenção programada.

- **Manutenção Corretiva (Emergencial):** Em caso de falha crítica no fornecimento de energia, a empresa deverá disponibilizar equipe técnica no local em até **04 (quatro) horas** após a abertura do chamado, operando em regime de plantão 24h.

6.2. PARA O ITEM 2 (BAIXA TENSÃO E ADEQUAÇÃO NBR 5410)

Referência Normativa: ABNT NBR 5410:2004 e NR-10.

6.2.1. Organização de Quadros (Padrão de Entrega)

1. **Identificação:** Uso de anilhas/fitas coloridas (R-Preto, S-Branco, T-Vermelho, N-Azul, T-Verde).
2. **Terminação:** Uso obrigatório de terminais pré-isolados (ilhós/garfo) em cabos flexíveis. Proibida conexão direta no cobre.
3. **Penteamento:** Cabos organizados em feixes com abraçadeiras de nylon.
4. **Proteção:** Instalação de obturadores (tampas cegas) no espelho do quadro (Proteção IP2X).

6.2.2. Adequação de Dispositivos

1. **Disjuntores:** Substituição mandatória de disjuntores padrão NEMA (Preto) por DIN (Branco) na intervenção.
2. **DR:** Instalação de Diferencial Residual (30mA) em circuitos de áreas úmidas.
3. **Balanceamento:** Redistribuição de circuitos se o desequilíbrio entre fases superar 15%.

6.2.3. Diagramas Unifilares (Documentação Local)

Nos quadros onde houver manutenção, a CONTRATADA deve:

Rua General Osório, nº 348, Centro, Bento Gonçalves/RS, CEP: 95.700-086 Telefone: (54) 3449-3332

E-mail: dpo@ifrs.edu.br



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul

Diretoria de Planejamento e Obras – DPO

1. Mapear os circuitos e elaborar diagrama unifilar simplificado.
2. Fixar o diagrama no lado interno da porta, protegido por acrílico ou plastificação.
3. Etiquetar cada disjuntor com numeração correspondente.

6.2.4. PERIODICIDADE E PRAZOS (SLA) - ITEM 2

O regime de execução é **SOB DEMANDA** (não há rotina fixa).

- **Atendimento de Rotina:** Para demandas não urgentes (ex: adequações, troca de luminárias, tomadas), o início dos serviços deve ocorrer em até **48 (quarenta e oito) horas úteis** após solicitação.
- **Atendimento de Urgência:** Para riscos à segurança ou interrupção parcial (ex: curto-circuito, cheiro de queimado, disjuntor desarmando), o início dos serviços deve ocorrer em até **06 (seis) horas corridas** após solicitação.

7. PEÇAS E EQUIPAMENTOS – DESPESAS EXTRAS

A execução contratual prevê a distinção entre insumos de aplicação (inclusos no serviço) e peças de reposição (faturadas à parte), conforme regras abaixo:

7.1. MATERIAIS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA USUAL (INCLUSOS NA PROPOSTA): Os materiais de uso frequente e baixo custo, essenciais para o restabelecimento imediato de circuitos terminais (ex: disjuntores padrão DIN até 63A, cabos de bitola até 4mm², fitas isolantes e terminais), **constam na Planilha Orçamentária Estimativa**. O fornecimento destes itens é obrigação contratual imediata e seu pagamento será realizado conforme a quantidade efetivamente utilizada e o valor unitário ofertado na licitação.

7.2. MATERIAIS EXTRAORDINÁRIOS (DESPESA EXTRA): Peças de reposição, componentes ou equipamentos **que NÃO constem expressamente na Planilha Orçamentária** (ex: Disjuntores de Caixa Moldada, Cabos de grandes bitolas, Barramentos de cobre, Peças de grande porte da Subestação) serão considerados **DESPESA EXTRA**.

7.2.1. A aquisição destes itens ocorrerá apenas sob demanda e mediante autorização prévia da Fiscalização.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul

Diretoria de Planejamento e Obras – DPO

7.2.2. O pagamento terá como referência o preço do sistema SINAPI (ou média de mercado, na ausência deste) vigente na data da substituição, acrescido do BDI contratual.

Itens passíveis de custo extra:

1. Cabine e Rede de Média Tensão (23,4 kV):

- Chaves Seccionadoras e bases de fusíveis (quebra de porcelana, oxidação severa);



- Elos fusíveis de MT (queima por atuação de proteção);



- FUSIVEL NH (danos por surtos atmosféricos, sobrecarga, curto circuito ou final de vida útil);



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul

Diretoria de Planejamento e Obras – DPO



- Para-raios de MT poliméricos (danos por surtos atmosféricos ou final de vida útil);



- Muflas e terminações de média tensão (resssecamento ou falha de isolação);



- Isoladores de pino, suspensão ou pedestal (trincas, contaminação severa ou *flashover*).

Rua General Osório, nº 348, Centro, Bento Gonçalves/RS, CEP: 95.700-086 Telefone: (54) 3449-3332

E-mail: dpo@ifrs.edu.br



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul

Diretoria de Planejamento e Obras – DPO



2. Transformadores (Isolação a Óleo):

- Óleo isolante mineral ou vegetal (para complementação de nível ou substituição total em caso de reprovação físico-química);



- Sílica gel (saturação do secador de ar);
- Buchas de Alta e Baixa Tensão (trincas ou vazamentos);



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul

Diretoria de Planejamento e Obras – DPO



- Juntas de vedação e anéis de borracha (correção de vazamentos);



- Termômetros e indicadores de nível (falha mecânica).

3. Instalações de Baixa Tensão e Adequação (Item 2):

Rua General Osório, nº 348, Centro, Bento Gonçalves/RS, CEP: 95.700-086 Telefone: (54) 3449-3332

E-mail: dpo@ifrs.edu.br



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul

Diretoria de Planejamento e Obras – DPO

- Disjuntores Termomagnéticos padrão DIN ou Caixa Moldada (substituição de NEMA ou unidades defeituosas);



- Dispositivos DR (Diferencial Residual) e DPS (Dispositivos de Proteção contra Surtos);



Rua General Osório, nº 348, Centro, Bento Gonçalves/RS, CEP: 95.700-086 Telefone: (54) 3449-3332

E-mail: dpo@ifrs.edu.br



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

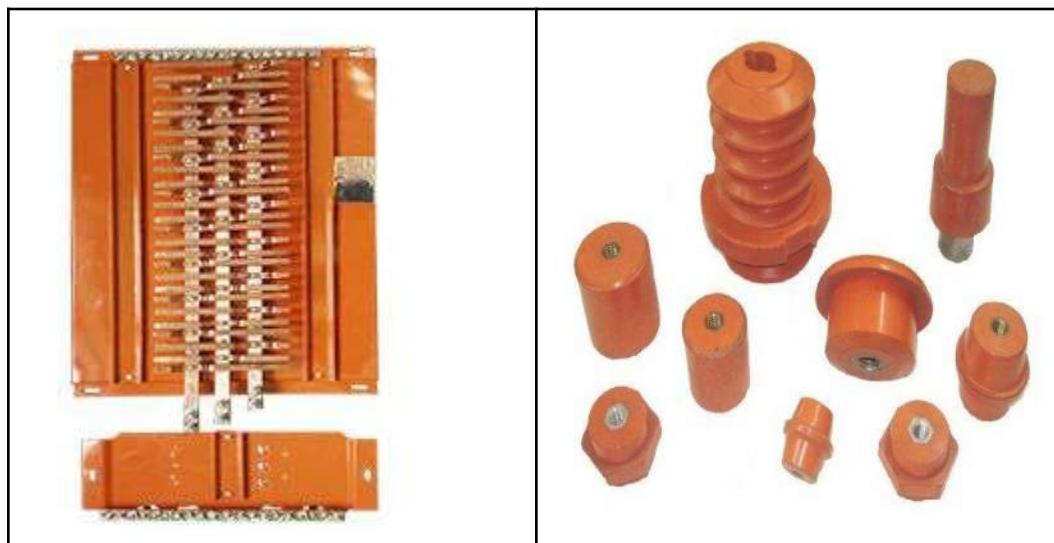
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul

Diretoria de Planejamento e Obras – DPO

- Cabos e condutores de potência (acima de 16mm² ou lances longos para recabeamento);



- Barramentos de cobre e isoladores de painel;



- Componentes de comando (contatores, relés de falta de fase, fotocélulas).



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul

Diretoria de Planejamento e Obras – DPO



4. Acabamentos e Iluminação:

- Tomadas, interruptores e espelhos (padrão NBR 14136);



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul

Diretoria de Planejamento e Obras – DPO



- Luminárias LED, reatores e lâmpadas (reposição de queimados).

8. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE DE CAMPO

Além do Responsável Técnico (Engenheiro), a equipe executora deve possuir:

- **Item 1:** Eletricistas com **NR-10 Básico** e **NR-10 Complementar (SEP)** vigentes, além de NR-35.
- **Item 2:** Eletricistas com **NR-10 Básico** vigente.
- **Segurança:** Uso obrigatório de vestimentas resistentes a arco elétrico (Risco 2) para intervenções no Item 1.

9. RELATÓRIOS TÉCNICOS (ENTREGÁVEIS)

O pagamento fica condicionado à aprovação do **Prontuário de Manutenção**, contendo:

- Relatório Fotográfico comentado ("Antes", "Durante" e "Depois").

Rua General Osório, nº 348, Centro, Bento Gonçalves/RS, CEP: 95.700-086 Telefone: (54) 3449-3332

E-mail: dpo@ifrs.edu.br



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul

Diretoria de Planejamento e Obras – DPO

- Laudos dos ensaios elétricos e análise de óleo (Item 1) assinados pelo Engenheiro.
- Relatório Termográfico colorido.
- Cópia digital dos diagramas unifilares elaborados (Item 2).
- Cópia da ART quitada referente aos serviços executados.

10. RELATÓRIOS TÉCNICOS E LAUDO FINAL

Local: IFRS – Campus Ibirubá (Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111, Bairro Esperança, Ibirubá/RS).

Prazo: A iniciar imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço.

Garantia: Mínima de 90 dias para serviços e conforme fabricante para materiais.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Desligamentos prolongados deverão ser previamente autorizados pela Direção Geral e pelo Setor de Infraestrutura/Manutenção (e-mail: infraestrutura@ibiruba.ifrs.edu.br);

A contratada deve manter comunicação contínua com a fiscalização técnica e administrativa do contrato;

Este memorial segue o padrão IFRS de memoriais descritivos de manutenção e servirá como base técnica para o processo de contratação.

Ibirubá/RS, 12 de janeiro de 2026

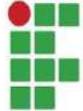
Matheus Flores Luz

Eng. Eletricista

CREA/RS: RS130553

Rua General Osório, nº 348, Centro, Bento Gonçalves/RS, CEP: 95.700-086 Telefone: (54) 3449-3332

E-mail: dpo@ifrs.edu.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
 <p>INSTITUTO FEDERAL Rio Grande do Sul</p>	OBRA: Serviço especializado de Manutenção da Subestação – IFRS-Campus Ibirubá DESCRÍÇÃO: MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA e PREDITIVA_ SUBESTAÇÕES_Campus Ibirubá LOCAL: IFRS -Campus Ibirubá CLIENTE: IFRS - Campus Ibirubá						DATA : 06/06/2026 BDI : 23,59%			
FONTE		VERSAO		HORA	MES					
COPASA	2025/02 - Base Centro	0,00%	0,00%							
CPTM	2025/09	115,48%	-							
IOPES	2025/08	157,27%	-							
ORSE	2025/09	111,38%	69,82%							
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%							
SETOP	2025/07 - Central SEM DESONERAÇÃO	116,79%	73,93%							
SINAPI	2025/11 SEM DESONERAÇÃO	112,84%	69,95%							
SP Educação	2025/07	122,00%	-							
SP Obras	199 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-							
Composições Próprias		0,00%	0,00%							
				PROPRIA						
ITEM	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$		
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI	
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA					1,00	R\$ 3.146,11	R\$ 3.888,16	R\$ 3.146,11	R\$ 3.888,16
1.1	88279	MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (Execução de limpeza técnica (isoladores, mufas, transformador), reaperto de conexões e lubrificação de seccionadoras)	SINAPI	H	40,00	R\$ 42,43	R\$ 52,44	R\$ 1.697,20	R\$ 2.097,60	
1.2	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (Apoio e limpeza geral da cabine.)	SINAPI	H	40,00	R\$ 26,13	R\$ 32,29	R\$ 1.045,20	R\$ 1.291,60	
1.3	insumos para limpeza técnica					1,00	R\$ 403,71	R\$ 498,96	R\$ 403,71	R\$ 498,96
1.3.1	INS-01- Manutenção da Subestação – IFRS-Campus Ibirubá	Solvente Dielétrico para Motores/Transformadores (Tipo SLV-45 ou equiv.)	ac_48-2025 (TCESP)	Un	1,00	R\$ 209,32	R\$ 258,70	R\$ 209,32	R\$ 258,70	
1.3.2	00004229	GRAXA LUBRIFICANTE A BASE DE LITIO, DE MULTIPLAS APLICACOES E CONTENDO ADITIVOS DE EXTREMA PRESSAO (GRAU DE VISCOSIDADE NLGI 2)	SINAPI	KG	3,00	R\$ 45,13	R\$ 55,78	R\$ 135,39	R\$ 167,34	
1.3.3	I03109	Vaselina líquida 1000ml	ORSE	I	2,00	R\$ 29,50	R\$ 36,46	R\$ 59,00	R\$ 72,92	
2	MANUTENÇÃO PREDITIVA					1,00	R\$ 6.116,83	R\$ 7.559,72	R\$ 6.116,83	R\$ 7.559,72
2.1	IFRS-01-08122025	Ensaio de Relação de Transformação (TTR)	propria	UN	3,00	R\$ 142,63	R\$ 176,28	R\$ 427,89	R\$ 528,84	
2.2	Medição de Corrente no Banco de Capacitores					1,00	R\$ 37,96	R\$ 46,91	R\$ 37,96	R\$ 46,91
2.2.1	88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00	R\$ 37,96	R\$ 46,91	R\$ 37,96	R\$ 46,91	
2.3	Inspeção termográfica Subestação(TRANSFORMADOR, CABOS, CAPACITORES, CHAVES)					2,00	R\$ 619,95	R\$ 766,17	R\$ 1.239,90	R\$ 1.532,34
2.3.1	COM-IFRS-05-08122025	Locação de câmera termográfica	Composições Próprias	h	4,00	R\$ 103,96	R\$ 128,48	R\$ 415,84	R\$ 513,92	
2.3.2	101399	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	0,02	R\$ 5.565,77	R\$ 6.878,74	R\$ 111,32	R\$ 137,57	
2.3.3	101375	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	0,02	R\$ 4.639,59	R\$ 5.734,07	R\$ 92,79	R\$ 114,68	
2.4	COLETA DO ÓLEO ISOLANTE E ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E CROMATOGRÁFICA					1,00	R\$ 2.390,25	R\$ 2.954,10	R\$ 2.390,25	R\$ 2.954,10
2.4.1	INS-07-IFRS-09122025	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E CROMATOGRÁFICA DE ÓLEO ISOLANTE (09122025)	MERCADO	UN	3,00	R\$ 341,00	R\$ 421,44	R\$ 1.023,00	R\$ 1.264,32	
2.4.2	101390	AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	0,20	R\$ 6.836,24	R\$ 8.448,91	R\$ 1.367,25	R\$ 1.689,78	

2.5	COM-IFRS - 03-08122025	ANALISE RESISTENCIA DE CONTATO	Composições Próprias	UN	8,00	R\$ 85,21	R\$ 105,31	R\$ 681,68	R\$ 842,48
2.6	ENSAIO DE RESISTENCIA DE ISOLAMENTO (MEGGER)				5,00	R\$ 267,83	R\$ 331,01	R\$ 1.339,15	R\$ 1.655,05
2.6.1	IFRS 03-09122025	locação de megometro	mercado	un	4,00	R\$ 15,93	R\$ 19,69	R\$ 63,72	R\$ 78,76
2.6.2	101399	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	0,02	R\$ 5.565,77	R\$ 6.878,74	R\$ 111,32	R\$ 137,57
2.6.3	101375	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	0,02	R\$ 4.639,59	R\$ 5.734,07	R\$ 92,79	R\$ 114,68
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA				1,00	R\$ 10.976,65	R\$ 13.565,88	R\$ 10.976,65	R\$ 13.565,88
3.1	101375	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	0,40	R\$ 4.639,59	R\$ 5.734,07	R\$ 1.855,84	R\$ 2.293,63
3.2	101399	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	0,40	R\$ 5.565,77	R\$ 6.878,74	R\$ 2.226,31	R\$ 2.751,50
3.3	Insuimos para reposição emergencial				1,00	R\$ 6.894,50	R\$ 8.520,75	R\$ 6.894,50	R\$ 8.520,75
3.3.1	S03769	Fornecimento e instalação de elo fusível tipo 10k, comp.= 500mm	ORSE	un	6,00	R\$ 19,78	R\$ 24,45	R\$ 118,68	R\$ 146,70
3.3.2	36.07.060	Para-raios de distribuição, classe 15 kV/10 kA, completo, encapsulado com polímero	SP Obras	UN	3,00	R\$ 238,40	R\$ 294,64	R\$ 715,20	R\$ 883,92
3.3.3	65004382	CONJUNTO DE 3 ISOLADORES TIPO PEDESTAL, 15KV, PRENSA FIO P/ VERG, TENSÃO FREQ IND 34KV E IMP ATMOSF 95KV, SUP CANT ACO 1.1/2"X1.1/2"X3/16" PINT ANTICORROSIVA -	COPASA	CJ	1,00	R\$ 607,01	R\$ 750,20	R\$ 607,01	R\$ 750,20
3.3.4	4.46.80	OLEO MINERAL P/DISJUNTOR E TRANSF	SP Educação	L	20,00	R\$ 27,05	R\$ 33,43	R\$ 541,00	R\$ 668,60
3.3.5	I03295S	Fusivel nh *36* a 80 amperes, tamanho 00, capacidade de interrupção de 120 ka, tensão nominal de 500 v	ORSE	un	9,00	R\$ 25,79	R\$ 31,87	R\$ 232,11	R\$ 286,83
3.3.6	S00408	Cabo de cobre isolado pvc rígido unipolar seção 70mm ² , 0,6/ 1kv/ 70°	ORSE	m	50,00	R\$ 93,61	R\$ 115,69	R\$ 4.680,50	R\$ 5.784,50
4	Gestão/Supervisão Técnica (Emissão de laudos, relatórios e ART Manutenção Preventiva, Preditiva e corretiva)				1,00	R\$ 4.039,59	R\$ 4.992,53	R\$ 4.039,59	R\$ 4.992,53
4.1	MOED-21737	ENGENHEIRO ELETRICISTA/MECÂNICO (MODALIDADE : MENSALISTA ENCARGOS SOCIAIS: INCLUSO)	SETOP	mês	0,18	R\$ 22.442,19	R\$ 27.736,30	R\$ 4.039,59	R\$ 4.992,53
								VALOR BDI TOTAL:	R\$ 5.727,11
								VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 24.279,18
								VALOR TOTAL:	R\$ 30.006,29

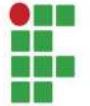
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:		Serviço especializado de Manutenção elétrica baixa tensão e adequação NBR5410 – IFRS-Campus Ibirubá						DATA : 06/01/2026		BDI : 23,59%				
DESCRÍÇÃO:		MANUTENÇÃO elétrica baixa tensão e ADEQUAÇÃO NBR5410 (BAIXA TENSÃO) _Campus Ibirubá						FONTE	VERSÃO	HORA	MES			
LOCAL:		IFRS -Campus Ibirubá						COPASA	2025/02 - Base Centro	0,00%	0,00%			
CLIENTE:		IFRS - Campus Ibirubá						CPTM	2025/09	115,48%	-			
ITEM	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO			FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$				
					SEM BDI	COM BDI		SEM BDI	COM BDI					
1	DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA (ENTREGÁVEIS FINAIS)								R\$ 6.475,30	R\$ 8.002,82				
1.1	ATUALIZAÇÃO DE DIAGRAMA UNIFILAR (PÓS-INTERVENÇÃO)								R\$ 4.625,21	R\$ 5.716,30				
1.1.1	ED-21772	ENGENHEIRO ELETRICISTA/MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SETOP	mês	0,20	R\$ 23.126,07	R\$ 28.581,51	R\$ 4.625,21	R\$ 5.716,30					
1.2	emissão de laudos, relatórios e ARTs								R\$ 1.850,09	R\$ 2.286,52				
1.2.1	ED-21772	ENGENHEIRO ELETRICISTA/MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SETOP	mês	0,08	R\$ 23.126,07	R\$ 28.581,51	R\$ 1.850,09	R\$ 2.286,52					
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E ADEQUAÇÃO								R\$ 12.466,69	R\$ 15.408,56				
2.1	101399	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	0,80	R\$ 5.565,78	R\$ 6.878,75	R\$ 4.452,62	R\$ 5.503,00					
2.2	101375	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	0,80	R\$ 4.639,59	R\$ 5.734,07	R\$ 3.711,67	R\$ 4.587,26					
2.3	Insumos manutenção preventiva								R\$ 4.302,40	R\$ 5.318,30				
2.3.1	S03301	Fornecimento de terminal pré-isolado tipo garfo série métrica para cabo 2,5 mm ²	ORSE	un	200,00	R\$ 0,29	R\$ 0,36	R\$ 58,00	R\$ 72,00					
2.3.2	S03302	Fornecimento de terminal pré-isolado tipo garfo série métrica para cabo 4,0 mm ²	ORSE	un	50,00	R\$ 0,58	R\$ 0,72	R\$ 29,00	R\$ 36,00					
2.3.3	02.03.13.400.38	Terminal pré-isolado, tipo anel, de cobre estanhado 1,5 mm ²	CPTM	pç	100,00	R\$ 31,66	R\$ 39,13	R\$ 3.166,00	R\$ 3.913,00					
2.3.4	02.03.13.400.26	Terminal à compressão para cabo # 35 mm ²	CPTM	pç	20,00	R\$ 30,86	R\$ 38,14	R\$ 617,20	R\$ 762,80					
2.3.5	ED-51091	TERMINAL À COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO, COM DOIS (2) FUROS PARA CABO COM DIÂMETRO DE 50MM2, EXCLUSIVE CABO	SETOP	un	10,00	R\$ 26,42	R\$ 32,65	R\$ 264,20	R\$ 326,50					
2.3.6	S00698	Fornecimento e colocação de anilha para identificação	ORSE	un	200,00	R\$ 0,84	R\$ 1,04	R\$ 168,00	R\$ 208,00					
3	MANUTENÇÃO PREDITIVA								R\$ 6.038,06	R\$ 7.462,60				
3.1	Inspeção termográfica								R\$ 681,51	R\$ 842,27				
3.1.1	COM-IFRS-05-08122025	Locação de câmera termográfica	Composições Próprias	h	0,10	R\$ 103,96	R\$ 128,48	R\$ 10,40	R\$ 12,85					
3.1.2	101401	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	0,10	R\$ 6.711,07	R\$ 8.294,21	R\$ 671,11	R\$ 829,42					
3.2	Ensaio de isolamento cabos								R\$ 5.356,55	R\$ 6.620,33				

3.2.1	IFRS 03-09122025	locação de megometro	mercado	un	80,00	R\$ 15,93	R\$ 19,69	R\$ 1.274,40	R\$ 1.575,20
3.2.2	101399	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	0,40	R\$ 5.565,78	R\$ 6.878,75	R\$ 2.226,31	R\$ 2.751,50
3.2.3	101375	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	0,40	R\$ 4.639,59	R\$ 5.734,07	R\$ 1.855,84	R\$ 2.293,63
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA (SOB DEMANDA)						R\$ 21.928,83	R\$ 27.101,64	
4.1	Banco de horas para atendimento emergencial						R\$ 9.184,83	R\$ 11.351,54	
4.1.1	101399	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	0,90	R\$ 5.565,78	R\$ 6.878,75	R\$ 5.009,20	R\$ 6.190,88
4.1.2	101375	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	0,90	R\$ 4.639,59	R\$ 5.734,07	R\$ 4.175,63	R\$ 5.160,66
4.2	Insumos para atendimento emergencial						R\$ 12.744,00	R\$ 15.750,10	
4.2.1	00000939	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	SINAPI	M	200,00	R\$ 2,58	R\$ 3,19	R\$ 516,00	R\$ 638,00
4.2.2	00000940	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 6 MM2	SINAPI	M	100,00	R\$ 5,88	R\$ 7,27	R\$ 588,00	R\$ 727,00
4.2.3	S151443	Cabo de cobre, tempera mole, classe 5, isolamento não halogenado, 450/750V, com baixa emissao de fumaca, 70°C em regime permanente - 4,0 mm2	IOPES	m	100,00	R\$ 9,09	R\$ 11,23	R\$ 909,00	R\$ 1.123,00
4.2.4	91929	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	100,00	R\$ 7,55	R\$ 9,33	R\$ 755,00	R\$ 933,00
4.2.5	00038076	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	SINAPI	UN	100,00	R\$ 21,63	R\$ 26,73	R\$ 2.163,00	R\$ 2.673,00
4.2.6	92025	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	10,00	R\$ 83,73	R\$ 103,48	R\$ 837,30	R\$ 1.034,80
4.2.7	100903	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024_PS	SINAPI	UN	100,00	R\$ 33,70	R\$ 41,65	R\$ 3.370,00	R\$ 4.165,00
4.2.8	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	SINAPI	UN	10,00	R\$ 11,69	R\$ 14,45	R\$ 116,90	R\$ 144,50
4.2.9	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	SINAPI	UN	10,00	R\$ 13,70	R\$ 16,93	R\$ 137,00	R\$ 169,30
4.2.10	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	SINAPI	UN	10,00	R\$ 12,71	R\$ 15,71	R\$ 127,10	R\$ 157,10
4.2.11	93667	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	SINAPI	UN	10,00	R\$ 69,22	R\$ 85,55	R\$ 692,20	R\$ 855,50
4.2.12	106020	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	SINAPI	UN	10,00	R\$ 108,72	R\$ 134,37	R\$ 1.087,20	R\$ 1.343,70
4.2.13	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	SINAPI	UN	10,00	R\$ 87,46	R\$ 108,09	R\$ 874,60	R\$ 1.080,90
4.2.14	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	SINAPI	UN	10,00	R\$ 57,07	R\$ 70,53	R\$ 570,70	R\$ 705,30
						VALOR BDI TOTAL:	R\$ 11.066,74		
						VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 46.908,88		
						VALOR TOTAL:	R\$ 57.975,62		

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO SE.xlsx

 INSTITUTO FEDERAL Rio Grande do Sul		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																			
		OBRA:	Serviço especializado de Manutenção da Subestação – IFRS-Campus Ibirubá			DATA : 06/06/2026				BDI : 23,59%											
DESCRIÇÃO:	MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA e PREDITIVA – SUBESTAÇÕES Campus Ibirubá			FONTE	VERSAO	HORA	MES														
LOCAL:	IFRS – Campus Ibirubá			COPASA	2025/02 - Base Centro	0,00%	0,00%														
CLIENTE:	IFRS - Campus Ibirubá			CPTM	2025/09	115,48%	-														
				IDPES	2025/08	157,27%	-														
				ORSE	2025/09	111,36%	69,82%														
				SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%														
				SETOP	2025/07 - Central SEM	116,79%	73,93%														
				SINAPI	2025/11 SEM DESONERAÇÃO	112,84%	69,95%														
				SP Educação	2025/07	122,00%	-														
				SP Obras	199 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-														
				Compreendendo Preços	PROPRIA	0,00%	0,03%														
ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	Total parcela					
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	R\$ 3.888,16	100,00% R\$ 3.888,16													100,00%	R\$ 3.888,16				
2	MANUTENÇÃO PREDITIVA	R\$ 7.559,72	100,00% R\$ 7.559,72													100,00%	R\$ 7.559,72				
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA	R\$ 13.565,88	10,00% R\$ 1.356,59	10,00% R\$ 1.356,59	10,00% R\$ 1.356,59	10,00% R\$ 1.356,59	10,00% R\$ 1.356,59	10,00% R\$ 1.356,59	10,00% R\$ 1.356,59	10,00% R\$ 1.356,59	10,00% R\$ 1.356,59	10,00% R\$ 1.356,59	10,00% R\$ 1.356,59	10,00% R\$ 1.356,59	100,00%	R\$ 13.565,88					
4	Gestão/Supervisão Técnica (Emissão de laudos, relatórios e ART Manutenção Preventiva, Preditiva e corretiva)	R\$ 4.992,53	70,00% R\$ 3.494,77	3,00% R\$ 149,78	3,00% R\$ 149,78	3,00% R\$ 149,78	3,00% R\$ 149,78	3,00% R\$ 149,78	3,00% R\$ 149,78	3,00% R\$ 149,78	3,00% R\$ 149,78	3,00% R\$ 149,78	3,00% R\$ 149,78	3,00% R\$ 149,74	100,00%	R\$ 4.992,53					
			R\$ 14.942,65	R\$ 1.506,37	R\$ 1.506,37	R\$ 1.506,37	R\$ 1.506,37	R\$ 1.506,37	R\$ 1.506,37	R\$ 1.506,37	R\$ 1.506,37	R\$ 1.506,37	R\$ 1.506,37	R\$ 1.506,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.006,29				
			R\$ 14.942,65	R\$ 16.449,02	R\$ 17.955,39	R\$ 19.461,76	R\$ 20.968,13	R\$ 22.474,50	R\$ 23.980,87	R\$ 25.487,24	R\$ 26.993,61	R\$ 28.499,98	R\$ 30.006,29	R\$ 30.006,29	R\$ 30.006,29	R\$ 30.006,29	R\$ 30.006,29				

 INSTITUTO FEDERAL Rio Grande do Sul	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																								
	OBRA:	Serviço especializado de Manutenção elétrica baixa tensão e adequação NBR5410 – IFRS-Campus Ibirubá																							
		DATA : 06/01/2026		BDI : 23,59%																					
	DESCRÍÇÃO:	MANUTENÇÃO elétrica baixa tensão e ADEQUAÇÃO NBR5410 (BAIXA TENSÃO) Campus Ibirubá																							
		LOCAL: IFRS -Campus Ibirubá																							
		CLIENTE: IFRS - Campus Ibirubá																							
ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total parcela										
1	DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA (ENTREGÁVEIS FINAIS)	R\$ 8.002,82	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	100,00%										
			R\$ 666,63	R\$ 666,63	R\$ 666,63	R\$ 666,63	R\$ 666,63	R\$ 666,63	R\$ 666,63	R\$ 666,63	R\$ 666,63	R\$ 666,63	R\$ 666,63	R\$ 669,89	R\$ 8.002,82										
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E ADEQUAÇÃO	R\$ 15.408,56	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	100,00%										
			R\$ 1.283,53	R\$ 1.283,53	R\$ 1.283,53	R\$ 1.283,53	R\$ 1.283,53	R\$ 1.283,53	R\$ 1.283,53	R\$ 1.283,53	R\$ 1.283,53	R\$ 1.283,53	R\$ 1.283,53	R\$ 1.289,73	R\$ 15.408,56										
3	MANUTENÇÃO PREDITIVA	R\$ 7.462,60	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	100,00%										
			R\$ 621,63	R\$ 621,63	R\$ 621,63	R\$ 621,63	R\$ 621,63	R\$ 621,63	R\$ 621,63	R\$ 621,63	R\$ 621,63	R\$ 621,63	R\$ 621,63	R\$ 624,67	R\$ 7.462,60										
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA (SOB DEMANDA)	R\$ 27.101,64	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	100,00%										
			R\$ 2.257,57	R\$ 2.257,57	R\$ 2.257,57	R\$ 2.257,57	R\$ 2.257,57	R\$ 2.257,57	R\$ 2.257,57	R\$ 2.257,57	R\$ 2.257,57	R\$ 2.257,57	R\$ 2.257,57	R\$ 2.268,37	R\$ 27.101,64										
		R\$ 57.975,62	R\$ 4.829,36	R\$ 4.829,36	R\$ 4.829,36	R\$ 4.829,36	R\$ 4.829,36	R\$ 4.829,36	R\$ 4.829,36	R\$ 4.829,36	R\$ 4.829,36	R\$ 4.829,36	R\$ 4.829,36	R\$ 4.852,66	R\$ 57.975,62										
			R\$ 4.829,36	R\$ 9.658,72	R\$ 14.488,08	R\$ 19.317,44	R\$ 24.146,80	R\$ 28.976,16	R\$ 33.805,52	R\$ 38.634,88	R\$ 43.464,24	R\$ 48.293,60	R\$ 53.122,96	R\$ 57.975,62											